## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N° 813. DE 16 DE JUNHO DE 2000.

"Autoriza repasse de recursos financeiros à Associação Hospitalar Armando Vidal."

## <u>A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, VICE-</u> PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar à Associação Hospitalar Armando Vidal, entidade mantenedora do Hospital Armando Vidal, a importância de R\$4.000,00(quatro mil reais), mensalmente, mediante requerimento da citada Entidade.
- Art. 2° A autorização de que trata o artigo anterior vigirá até trinta e um de dezembro de dois mil a partir da aprovação da presente Lei, efetuando-se o primeiro dos repasses na importância correspondente aos dias do mês de vigência do Instrumento.

Parágrafo Único - O prazo de vigência tratado neste artigo poderá ser prorrogado por tempo igual ou inferior ao inicial, mediante Decreto do Poder Executivo, sujeito ao "ad-referendum" da Câmara Municipal.

- Art. 3° Os repasses tratados na presente Lei poderão ser suspensos, por solicitação da Entidade beneficiada ou por iniciativa do Poder Executivo, o que será comunicado à Câmara Municipal no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do feito.
- Art. 4° A Associação Hospitalar Armando Vidal apresentará, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Fazenda, relatório contendo os comprovantes de aplicação dos recursos recebidos em função desta Lei, sob pena de, não o fazendo, inabilitar-se ao recebimento dos repasses seguintes.
- Art. 5° Os recursos a serem repassados somente poderão ser empregados na manutenção do Setor de Maternidade.
- Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os remanejamentos orçamentários necessários, via Decreto, de forma a garantir a dotação que atenderá as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei.
- Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil.

JOSEMAR COELHO AZEVEDO vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito